**Ofício Nº 017/2024 - GAB/SEMEC**

Abaetetuba, 09 de fevereiro de 2024

***A***
***Secretaria Municipal de Administração***
***Departamento de Licitações***

Cumprimentando-os, faço referência ao contrato ao **CONTRATO Nº 20230374** firmado com a empresa **PARETTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º **CNPJ 48.366.020/0001-07**, estabelecida na Travessa WE 32, nº 241, Sala B, Conjunto Cidade V, Cidade Nova, Ananindeua-PA, CEP 67133-100, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-PE** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), AO LONGO DE 12 MESES, PARA O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.**

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificado o reequilíbrio.

1. SÍNTESE DOS FATOS

O Fundo Municipal de Educação do Município de Abaetetuba/PA, realizou na data de **17/08/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-PE** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), AO LONGO DE 12 MESES, PARA O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.**

A empresa **SOUSA COSTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ 34.014.547/0001-68** subscrevente sagrou-se vencedora para os itens relacionados abaixo;

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 056900 | LEITE EM PÓ - INTEGRAL (200G) - Marca.: SOBERANO De vaca em pó integral, em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fornecimento em fardos lacrados ou em fardo de papelão limpa, íntegra e resistente | PACOTE | 332.500,00 | 5,620 | 1.868.650,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | contendo 50 pacotes. | | | | |
| 064331 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. - Marca.: HILEI 0% gordura trans - Contendo pacotes de polipropileno atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente contendo 20 pacotes. | PACOTE | 114.000,00 | 3,640 | 414.960,00 |
| 064342 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Marca.: GAMA LOPES/CGL LTDA Novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fornecimento em FARDOS DE 30 KG LACRADOS. | QUILO | 43.500,00 | 5,400 | 234.900,00 |
| 064346 | MACARRÃO ESPAGUETE VITAMINADO - Marca.: RICOSA/OCRIM S.A Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fornecimento em FARDOS LACRADOS CONTENDO 20 PACOTES. | PACOTE | 122.000,00 | 3,100 | 378.200,00 |
| 064348 | MASSA PARA SOPA TIPO CONCHA COR AMARELA - Marca.: RICOSA/OCRIM S.A Obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fornecimento em FARDOS LACRADOS CONTENDO 20 PACOTES. | PACOTE | 30.000,00 | 4,300 | 129.000,00 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 3.025.710,00 |

Em apertada síntese, o **CONTRATO Nº 20230374** tive início a partir de 05/10/2023, com prazo de execução de 12 (doze) meses, sendo que o prazo finda na data de 05/010/2024. (anexo)

Ocorre, ilustres que a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)** do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

## DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos que comprovam a elevação dos

custos do objeto contratado, esta requerente comprova a elevação dos custos de manutenção do serviço.

Assim, a requerente demonstra, através de documentos a elevação dos custos dos insumos para manutenção do serviço, bem como os impactos sofridos devida a movimentação do mercado, bem como fenômenos naturais que impactaram de maneira significativa no valor do produto final.

DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

A empresa apresenta as seguintes alegações para o pleito;

> *O cenário econômico brasileiro conjuga uma alteração na contingência econômica no sentido de menor crescimento econômico com maiores taxas de inflação. Essa situação diverge entre si visto que há uma junção de fatores estruturais e conjunturais que demonstram resultados contrários as previsões do mercado, tornando-se eventos impossíveis de prever e afasta-se da álea ordinária.*
>
> *Para o cálculo do IPCA-15, os preços foram coletados entre 14 de outubro e 14 de novembro e comparados com aqueles vigentes de 15 de setembro a 13 de outubro. O indicador refere-se às famílias com rendimento de 1 a 40 salários-mínimos e abrange as regiões metropolitanas do Rio de Janeiro, Porto Alegre, Belo Horizonte, Recife, São Paulo, Belém, Fortaleza, Salvador e Curitiba, além de Brasília e do município de Goiânia. A metodologia é a mesma do IPCA, a*

*diferença está no período de coleta dos preços e na abrangência geográfica.*

*Isso porque, de acordo com o portal de notícias Agência Brasil, a previsão do mercado financeiro para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), Com a variação, o IPCA-15 (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-15) acumula alta de 4,84% nos últimos 12 meses, patamar que mantém o indicador acima do teto da meta perseguida pelo governo, de 4,75%. Nos primeiros 11 meses do ano, a alta apurada é de 4,3%.*

*Com a primeira alta dos alimentos e bebidas em cinco meses (+0,82%), a prévia da inflação oficial brasileira voltou a ganhar força ao avançar 0,33% em novembro, ante alta de 0,21% registrada em outubro, segundo dados revelados nesta terça-feira (28) pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).*

*O impacto dessa análise é agravante, os preços dos alimentos subiram em função da valorização de muitos deles nos mercados internacionais. E este impacto da alta nas commodities (produtos que servem como a matéria-prima para fabricação de terceiros, como é o caso do milho, que serve de insumo para o leite e para carne) são cotados em dólar.*

*No que concerne à interpretação exarada, ocorrendo os fatos supervenientes, imprevisíveis ou de efeitos incalculáveis (álea econômica extraordinária) como a continuidade da guerra e a alta tarifação dos produtos afetam diretamente a inflação*

*nacional, fatos estes não imputáveis às partes e geradores de graves modificações na equação econômico-financeira dos contratos, o contratado remete ao direito de recomposição das condições econômicas e, no limite, à extinção do contrato a fim de que o contrato não represente à ruína de alguma das partes.*

Já em relação aos valores sugeridos a empresa apresenta os seguintes dados;

a) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS À ÉPOCA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

| Itens do processo | Gênero | Und | Custo Anterior | Valor Contratual | Valor em % (Inclusos custos de aquisição, imposto, despesas op. e lucro) |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER | PCT | R$ 2,75 | R$ 3,64 | 32% |
| 17 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 | KG | R$ 3,67 | R$ 5,40 | 47% |
| 20 | LEITE EM PÓ INTEGRAL | PCT | R$ 4,25 | R$ 5,62 | 32% |
| 22 | MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE | PCT | R$ 2,30 | R$ 3,10 | 35% |
| 24 | MASSA PARA SOPA TIPO SÊMOLA | PCT | R$ 3,30 | R$ 4,30 | 30% |

b) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

| Itens do processo | Gênero | Und | Custo Atual | Valor em % (Inclusos custos de aquisição, imposto, despesas op. e lucro) | Valor Sugerido |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER | PCT | R$ 5,32 | 32% | R$ 7,04 |
| 2 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 | KG | R$ 6,50 | 47% | R$ 9,56 |
| 3 | LEITE EM PÓ INTEGRAL | PCT | R$ 6,53 | 32% | R$ 8,63 |
| 5 | MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE | PCT | R$ 4,57 | 35% | R$ 6,16 |
| 7 | MASSA PARA SOPA TIPO SÊMOLA | PCT | R$ 5,01 | 30% | R$ 6,53 |

É importante destacar que o preço médio do **diesel** ficou mais de 12% mais caro em setembro de 2023, em comparação ao mês anterior, segundo dados do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea).

O mês de novembro trouxe revelações preocupantes sobre o cenário econômico que os brasileiros podem enfrentar em 2024, especialmente em relação ao aumento dos preços dos alimentos.

O cenário econômico para 2024 aponta desafios, especialmente o aumento da inflação que afeta diretamente o custo dos alimentos. Análises indicam um panorama preocupante, gerando atenção para mudanças nas despesas cotidianas. No entanto, uma perspectiva peculiar surge em dezembro, destacando uma possível ascensão dos alimentos orgânicos no próximo ano.

Em meio à crescente preocupação com a inflação, a possibilidade de um aumento nos custos dos alimentos orgânicos traz novos elementos à complexa equação econômica do futuro próximo.

No primeiro semestre de 2023, abril se destacou como o mês com a maior inflação nos alimentos, registrando uma variação mensal de 0,71% no grupo de alimentos e bebidas.

Para 2024, o que se espera é um impacto maior no primeiro trimestre, que tende a se dissipar com a chegada do outono. André Braz, coordenador dos Índices de Preços do FGV Ibre, estima que a inflação de alimentos em domicílio encerre o ano com queda de 2,5%. Em 2024, prevê alta de 3,9%.

Em dezembro, todos os nove grupos de produtos e serviços analisados pela pesquisa registraram alta, no entanto, a maior veio de alimentação e bebidas (1,11%), grupo que acelerou em relação ao mês anterior (0,63%) e exerceu o maior impacto sobre o resultado geral (0,23 ponto percentual). Populares na mesa,  o encarecimento desses produtos geram problemas e pesa no bolso de todos os brasileiros. Acompanham a alta dos preços a batata-inglesa (19,09%), o feijão-carioca (13,79%), o arroz (5,81%) e as frutas (3,37%). A a alimentação no domicílio subiu 1,34%. No acumulado do ano passado o arroz subiu 24,54%.

O motivo se deve às influências dos eventos climáticos recentes. O aumento da temperatura e o maior volume de chuvas em diversas regiões do país influenciaram a produção dos alimentos, conforme, explicou, em nota, o gerente do IPCA, André Almeida.  Segundo ele, no caso do arroz, que registrou alta pelo quinto mês seguido, a produção foi impactada pelo clima desfavorável. O feijão, por sua vez, tem relação com a redução da área plantada, o clima adverso

e o aumento do custo de fertilizantes. Há, entre especialistas, uma preocupação com a possibilidade desses preços subirem em 2024.

Os dados são do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado no dia 11 de janeiro pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

De acordo com o economista e vice-presidente do Conselho de \Economia da Bahia (Corecon-Ba), Edval Landulfo, no cenário econômico, os efeitos climáticos como estiagens ou chuvas abundantes, impactam diretamente na oferta dos alimentos. Mas nesse ano, afirma, tanto feijão preto como o arroz vão ter uma colheita melhor porque houve plantio melhor. “Mas em compensação se houver uma mudança climática poderemos sim sofrer a mesma consequência do ano passado”, diz

O economista explica que existem pormenores que não dão a certeza de que haverá uma regulação do mercado e até mesmo o aumento excessivo dos preços. “Esses alimentos dependem, para um bom plantio e uma boa colheita, de várias questões. Se nesse intervalo tivermos algum problema acentuado no clima, vai impactar na colheita e no crescimento desses produtos”, acrescenta.

Para ele, é preciso ter muita cautela diante desse cenário, quando os produtores tendem a pedir isenção de impostos. Landulfo recomenda aos consumidores fazerem substituições alimentares, analisando sempre a qualidade do que irão consumir. “Os segmentos tendem a pedir ajuda seja através de linhas de crédito, para que possam fazer novos plantios. A isenção de impostos é mais difícil porque impacta na arrecadação. Já os consumidores precisarão pesquisar e compreender a importância dos alimentos complementares”.

Vários fatores, internos e externos, contribuíram par a inflação e o aumento dos alimentos. “Pandemia, guerra da Rússia com a Ucrânia. Em 2023, tentou a normalização mas nada na economia tem efeito imediato. Em 2024 não serão quedas bruscas. Em alguns setores teremos melhora e em outros não. Cada família sabe o peso que determinados alimentos vai ocasionar nos seus bolsos “, destaca.

Na opinião do economista, é preciso que os ministérios pertinentes, como da Fazenda, da Agricultura e do Planejamento, façam uma análise criteriosa, e um estudo prévio antes de desonerar sem entender o impacto que isso causará na receita e no plano orçamentário. Mas é sim possível tentar encontrar meios de ajudar os produtores para que não haja aumentos nesses alimentos do cotidiano do brasileiro.

**Impactos** – Nos centros comerciais e mercados da cidade, a população já vem percebendo a diferença nos valores do alimentos e bebidas.

Além disso o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15), considerando a prévia da inflação, registrou um aumento de 0,40% dos preços em dezembro, bem acima das previsões do mercado, que giravam em torno de 0,27%. Apesar da surpresa negativa, o dado indica uma inflação acumulada de 4,72% em 2023, ainda levemente abaixo do teto da meta estabelecida pelo Banco Central (BC), de 4,75%.

Deste modo, trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com o Fundo Municipal de Educação de Abaetetuba/PA, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e consequentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico-Financeiro para a manutenção do contrato.

## 3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – Por acordo das partes:

1. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual." (Grifo nosso)

Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos ter da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão "equilíbrio econômico-financeiro", aduz que deve ser mantida "as condições efetivas da proposta, nos termos da lei".

Neste diapasão, Marçal Justen Filho preceitua que:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: 2018).

Joel de Menezes Niebuhr corrobora o exposto, vejamos:

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (…) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (…)." (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895) (grifo nosso)

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Resta demonstrada, a todas as luzes, "data vênia", o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico-financeiro deve ser realinhado.

## 4. REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme pleiteada pela Contratada, dos itens elencados anexos a este.
2. Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento dos itens.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

Abaetetuba, 09 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO:60436735253
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20533

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO:60436735253

**JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO**
**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

# ANEXO I

## DO REEQUILÍBRIO PLEITEADO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | | VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 56900 | LEITE EM PÓ - INTEGRAL (200G) - Marca.: SOBERANO – PACOTE - De vaca em pó integral, em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fornecimento em fardos lacrados ou em fardo de papelão limpa, íntegra e resistente contendo 50 pacotes. | PACOTE | R$ 5,62 | | R$ 8,63 |
| 64331 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. - Marca.: HILEI – PACOTE - 0% gordura trans - Contendo pacotes de polipropileno atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente contendo 20 pacotes. | PACOTE | R$ 3,64 | | R$ 7,04 |
| 64342 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Marca.: GAMA LOPES/CGL LTDA QUILO Novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fornecimento em FARDOS DE 30 KG LACRADOS. | QUILO | R$ 5,40 | | R$ 9,56 |
| 64346 | MACARRÃO ESPAGUETE VITAMINADO - Marca.: RICOSA/OCRIM S.A PACOTE - Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar | PACOTE | R$ 3,10 | | R$ 6,16 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fornecimento em FARDOS LACRADOS CONTENDO 20 PACOTES. | | | | |
| 64348 | MASSA PARA SOPA TIPO CONCHA COR AMARELA - Marca.: RICOSA/OCRIM S.A PACOTE - Obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fornecimento em FARDOS LACRADOS CONTENDO 20 PACOTES. | PACOTE | R$ 4,30 | | R$ 6,53 |